

# REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CANDIDATURA E INGRESSO AOS CURSOS DO 1º CICLO, DE ESTUDOS DE LICENCIATURA, MINISTRADOS NO ISTEC PORTO, POR TITULARES DOS CURSOS DE DUPLA CERTIFICAÇÃO DE NÍVEL SECUNDÁRIO E CURSOS ARTÍSTICOS ESPECIALIZADOS

## **Preâmbulo**

Através do Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril, foram criados os concursos especiais de ingresso no ensino superior para os estudantes que tenham concluído o nível secundário de educação por vias profissionalizantes ou em cursos artísticos especializados.

Nos termos do regime jurídico introduzido por este diploma, os procedimentos de candidatura colocação e matrícula dos candidatos aos cursos do 1º ciclo de estudos da Licenciatura em Engenharia Informática e Licenciatura em Engenharia Multimédia ministrados no ISTEC-PORTO fazem-se nos termos deste Regulamento.

## **CAPÍTULO I Disposições gerais e comuns**

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

O presente regulamento disciplina o concurso especial para acesso e ingresso aos cursos do 1º ciclo de estudos da Licenciatura em Engenharia Informática e Licenciatura em Engenharia Multimédia por titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados para a matrícula e inscrição no ano letivo de 2024-2025 do ISTEC-PORTO.

### **Artigo 2.º**

#### **Âmbito**

O presente regulamento abrange exclusivamente os cursos de Licenciatura em Engenharia Informática e Licenciatura em Engenharia Multimédia para os quais foram fixadas vagas nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, destinadas ao ingresso de titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados.

### **Artigo 3.º**

#### **Validade da candidatura**

A candidatura e os resultados dos concursos especiais regulados pelo presente regulamento são válidos apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo 2024-2025.

## REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CANDIDATURA E INGRESSO AOS CURSOS DO 1º CICLO, DE ESTUDOS DE LICENCIATURA, MINISTRADOS NO ISTEC PORTO, POR TITULARES DOS CURSOS DE DUPLA CERTIFICAÇÃO DE NÍVEL SECUNDÁRIO E CURSOS ARTÍSTICOS ESPECIALIZADOS

### **Artigo 4.º**

#### **Prazos**

Os prazos em que devem ser praticados os atos previstos no presente regulamento foram fixados pelo Diretor do ISTEC-PORTO, depois de ouvido o Conselho Técnico Científico, publicados no sítio da Internet do ISTEC-PORTO e comunicados à Direção Geral do Ensino Superior nos termos e prazos por esta fixados.

### **Artigo 5.º**

#### **Vagas**

1 - O número de vagas criadas ao abrigo deste concurso especial é de:

- a) Seis (6) para a Licenciatura em Engenharia Informática
- b) Seis (6) para a Licenciatura em Engenharia Multimédia

2 - As vagas fixadas para cada uma das fases do concurso são publicadas no sítio da Internet do ISTEC-PORTO e nos demais locais habituais.

### **Artigo 6.º**

#### **Fases dos concursos**

Os concursos organizam-se em duas fases, sendo que a segunda fase de candidatura é destinada a ocupar as vagas eventualmente sobrantas da primeira fase.

### **Artigo 7.º**

#### **Condições gerais de apresentação de candidatura**

1 - Pode apresentar-se ao concurso o candidato que tenha concluído até ao ano letivo de 2022/23, inclusive, uma das seguintes ofertas educativas e formativas:

- a) Cursos profissionais;
- b) Cursos de aprendizagem;
- c) Cursos de educação e formação para jovens;
- d) Cursos de âmbito setorial da rede de escolas do Turismo de Portugal, I.P.;
- e) Cursos artísticos especializados;
- f) Cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores;

## REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CANDIDATURA E INGRESSO AOS CURSOS DO 1º CICLO, DE ESTUDOS DE LICENCIATURA, MINISTRADOS NO ISTEC PORTO, POR TITULARES DOS CURSOS DE DUPLA CERTIFICAÇÃO DE NÍVEL SECUNDÁRIO E CURSOS ARTÍSTICOS ESPECIALIZADOS

g) Cursos de Estado-Membro da União Europeia, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional, e conferentes do nível 4 de qualificação do Quadro Europeu de Qualificações;

h) Outros cursos não portugueses, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional.

2 – A candidatura depende ainda da verificação das seguintes condições:

a) Fazer prova de capacidade para a frequência do ensino superior, obter aprovação numa prova de ingresso específica, que tem como objetivo avaliar a capacidade para a frequência do curso do 1º ciclo de estudos da licenciatura em que pretende ingressar e a que se refere a alínea c) do Art.º 13º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014 de 16 de julho, na sua redação atual;

b) Não estar abrangido pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto;

c) Ter nacionalidade portuguesa, no caso dos titulares dos cursos a que se refere a alínea h) do número anterior.

### **Artigo 8º**

#### **Ciclos de estudos a que se podem candidatar**

1- São abrangidos pelo concurso especial previsto neste regulamento, com obrigatoriedade de realização de uma prova de ingresso específica, os titulares de um diploma de técnico profissional referido no Art.º 7.º, enquadrável nas seguintes áreas de educação e formação da classificação nacional de áreas de educação e formação (CNAEF):

a) 213 – Audiovisuais e Produção dos Media;

b) 481 – Ciências Informáticas;

c) 523 – Eletrónica e Automação.

### **Artigo 9.º**

#### **Condições específicas de apresentação de candidatura**

1- A realização da candidatura a um cada um dos cursos do 1º ciclo de estudos da Licenciatura em Engenharia Informática e Licenciatura em Engenharia Multimédia, do ISTEC-PORTO, está sujeita às seguintes condições, devendo a avaliação da capacidade para a frequência considerar cumulativamente:

a) ter obtido classificações iguais ou superiores a 95 pontos, na escala de 0 a 200:

i) na classificação final do respetivo curso;

ii) nas provas referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual;

## REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CANDIDATURA E INGRESSO AOS CURSOS DO 1º CICLO, DE ESTUDOS DE LICENCIATURA, MINISTRADOS NO ISTEC PORTO, POR TITULARES DOS CURSOS DE DUPLA CERTIFICAÇÃO DE NÍVEL SECUNDÁRIO E CURSOS ARTÍSTICOS ESPECIALIZADOS

iii) nas provas referidas na alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual.

b) ter realizado obrigatoriamente uma prova de ingresso específica.

2- A nota de candidatura, neste caso, será a classificação obtida na prova de ingresso específica de natureza teórico-prática e satisfazer, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Com uma ponderação de 50%, a classificação final do curso obtida pelo estudante;

b) Com uma ponderação de 25%, as classificações obtidas:

i) Na prova de aptidão profissional, no caso de titulares dos cursos profissionais;

ii) Na prova de aptidão final, no caso dos diplomados dos cursos de aprendizagem;

iii) Na prova de avaliação final, no caso de titulares dos cursos de educação e formação para jovens;

iv) Nas provas de avaliação final dos módulos constantes dos planos curriculares dos cursos organizados de acordo com a Portaria n.º 57/2009, de 21 de janeiro, na sua redação atual, no caso dos titulares daqueles cursos;

v) Nas provas de avaliação final de competências em turismo dos cursos organizados de acordo com portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do turismo, da educação e da formação profissional, no caso dos titulares de cursos de âmbito setorial da rede de escolas do Turismo de Portugal, I.P.;

vi) Na prova de aptidão artística, no caso dos titulares dos cursos artísticos especializados;

c) Com uma ponderação de 25%, a classificação obtida na prova teórico-prática de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no 1º ciclo de estudos a que se candidata.

3- O acesso e ingresso ao abrigo do concurso especial a que se refere o presente artigo depende da obtenção pelo candidato de classificações iguais ou superiores a 95 pontos, na escala de 0 a 200, em cada um dos elementos de avaliação referidos no número anterior.

### **Artigo 10.º**

#### **Provas de avaliação dos conhecimentos**

1 – As provas de natureza teórico-práticas de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no ciclo de estudos a que se candidata são organizadas pelo ISTEC-PORTO que promove o respetivo concurso.

2 – As classificações obtidas nas provas teórico-práticas de avaliação dos conhecimentos poderão ser utilizadas para candidatura no ano da sua realização e nos dois anos seguintes.

## REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CANDIDATURA E INGRESSO AOS CURSOS DO 1º CICLO, DE ESTUDOS DE LICENCIATURA, MINISTRADOS NO ISTEC PORTO, POR TITULARES DOS CURSOS DE DUPLA CERTIFICAÇÃO DE NÍVEL SECUNDÁRIO E CURSOS ARTÍSTICOS ESPECIALIZADOS

### **Artigo 11.º**

#### **Pré-requisitos**

Não são estabelecidos pré-requisitos.

### **Artigo 12.º**

#### **Candidatura por titulares de cursos não portugueses**

1 - Nas candidaturas apresentadas por qualquer titular de cursos de Estado-Membro da União Europeia, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional, e conferentes do nível 4 de qualificação do Quadro Europeu de Qualificações ou por cidadãos portugueses titulares de outros cursos estrangeiros, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional as provas referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, podem ser substituídas pelas provas finais homólogas dos respetivos sistemas de ensino, por decisão do órgão legal e estatutariamente competente, nos termos e condições fixados pela deliberação da CNAES.

2- O disposto no número anterior apenas se aplica a candidatos que não estejam abrangidos pelo estatuto do estudante internacional.

## **CAPÍTULO II Procedimentos de candidatura**

### **Artigo 13.º**

#### **Prazos**

A divulgação da abertura dos concursos especiais é da responsabilidade do Diretor do ISTEC-PORTO e a sua publicação é realizada através de edital afixado nas secretarias e no sítio da internet do ISTEC-PORTO ([www.istec-porto.pt](http://www.istec-porto.pt)).

### **Artigo 14.º**

#### **Modo de realização da candidatura**

1 - A candidatura aos concursos é apresentada presencialmente nos serviços académicos ou online.

2 - A candidatura consiste na indicação, no formulário de candidatura por ordem decrescente de preferência, dos cursos do 1º ciclo de estudos para os quais o estudante dispõe das condições de candidatura e onde se pretende matricular e inscrever, até um máximo de 2 opções diferentes.

## REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CANDIDATURA E INGRESSO AOS CURSOS DO 1º CICLO, DE ESTUDOS DE LICENCIATURA, MINISTRADOS NO ISTEC PORTO, POR TITULARES DOS CURSOS DE DUPLA CERTIFICAÇÃO DE NÍVEL SECUNDÁRIO E CURSOS ARTÍSTICOS ESPECIALIZADOS

3 - Os erros ou omissões cometidas no preenchimento do formulário de candidatura online/presencial, ou na instrução do processo de candidatura, são da exclusiva responsabilidade do candidato.

4 - Têm-se como não inscritas, sem obrigatoriedade de notificação ou de comunicação expressa aos candidatos, as opções de candidatura que respeitem aos cursos do 1º ciclo de estudos para os quais o candidato não comprove o preenchimento das condições específicas de apresentação de candidatura.

### **Artigo 15.º**

#### **Legitimidade para a apresentação da candidatura**

Têm legitimidade para efetuar a apresentação da candidatura:

- a) O estudante;
- b) Um seu procurador bastante;
- c) A pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar, sendo o estudante menor.

### **Artigo 16.º**

#### **Instrução do processo de candidatura**

1 - O estudante deve preencher o formulário de candidatura, anexando:

- a) Documentação comprovativa da titularidade do curso de ensino secundário, com a respetiva classificação;
- b) Documentação comprovativa das classificações obtidas nas provas a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, ou nas provas finais homólogas, quando se pretenda a sua substituição;
- c) Documentação comprovativa das classificações obtidas nas provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual;
- d) Documentação comprovativa de que têm o protocolo ativo com o ITA e por isso satisfazem as condições que permitem beneficiar das prioridades definidas pelo ISTEC-PORTO.

### **Artigo 17.º**

#### **Listas de candidatos, seriação e desempate**

1- Finalizada cada fase de candidatura, o ISTEC-PORTO comunica aos candidatos para a caixa postal eletrónica do candidato, indicada no formulário de candidatura, a lista provisória,

## REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CANDIDATURA E INGRESSO AOS CURSOS DO 1º CICLO, DE ESTUDOS DE LICENCIATURA, MINISTRADOS NO ISTEC PORTO, POR TITULARES DOS CURSOS DE DUPLA CERTIFICAÇÃO DE NÍVEL SECUNDÁRIO E CURSOS ARTÍSTICOS ESPECIALIZADOS

dispondo estes do prazo de dois dias para eventuais reclamações, findo o qual é afixada a lista final de candidatos admitidos.

2- A seriação dos candidatos é feita pela ordem decrescente da nota de candidatura.

3- Em caso de empate, serão sucessivamente aplicados os seguintes critérios:

- a) Para a Licenciatura em Engenharia Informática:
  - i. Ter obtido um diploma de técnico de nível IV na área de educação e formação 481 – Ciências Informáticas ou na área de educação e formação 523 – Eletrónica e Automação;
  - ii. Ter entregue a prova referida na alínea d) do Art.º 16.º;
  - iii. Ter obtido um diploma de nível IV, não enquadrável na área de educação e formação 481 – Ciências Informáticas, nem na área de educação e formação 523 – Eletrónica e Automação.
- b) Para a Licenciatura em Engenharia Multimédia:
  - i. Ter obtido um diploma de técnico de nível IV na área de educação e formação 213 – Audiovisuais e Produção dos Media.
  - ii. Ter entregue a prova referida na alínea d) do Art.º 16.º;
  - iii. Ter obtido um diploma de nível IV, não enquadrável na área de educação e formação 213 – Audiovisuais e Produção dos Media.

### **CAPÍTULO III Procedimentos de colocação e matrícula dos candidatos**

#### **Artigo 18.º**

##### **Colocação**

1 - O resultado final de cada candidato exprime-se através de uma lista de ordenação final com as seguintes menções:

- a) Admitido / Colocado (par instituição/ciclo de estudos);
- b) Admitido / Não Colocado (par instituição/ciclo de estudos);
- c) Excluído.

2 – Os candidatos admitidos são colocados segundo a ordenação da lista de ordenação final até ao número máximo de vagas disponíveis.

3 - Quando os candidatos colocados não concretizem a respetiva matrícula e inscrição, os candidatos admitidos, mas não colocados são colocados nas vagas não ocupadas, sendo esta colocação feita sequencialmente em função da lista de ordenação final.

4 - A decisão de Excluído da candidatura deve ser fundamentada.

5 - O resultado final é publicado e mantido no sítio da Internet do ISTEC-PORTO até 31 de dezembro de 2024.

## REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CANDIDATURA E INGRESSO AOS CURSOS DO 1º CICLO, DE ESTUDOS DE LICENCIATURA, MINISTRADOS NO ISTEC PORTO, POR TITULARES DOS CURSOS DE DUPLA CERTIFICAÇÃO DE NÍVEL SECUNDÁRIO E CURSOS ARTÍSTICOS ESPECIALIZADOS

6 - Das listas publicadas constam, relativamente a cada candidato que se tenha apresentado a concurso:

- a) Nome;
- b) Resultado final.

### **Artigo 19.º**

#### **Exclusão de candidatos**

1- Há lugar à exclusão do concurso, a todo o tempo, dos candidatos que:

- a) Não tenham preenchido corretamente o seu formulário de candidatura, quer por omitirem algum elemento, quer por indicarem outros que não correspondam aos constantes dos documentos que integram o seu processo;
- b) Não tenham completado a instrução dos respetivos processos nos prazos devidos;
- c) Não reúnam as condições para se apresentarem a qualquer fase dos concursos;
- d) Prestem falsas declarações.

2 - A decisão sobre a exclusão a que se refere o número anterior é da competência do Diretor do ISTEC –Porto.

### **Artigo 20.º**

#### **Retificações**

1 - Quando, por causa não imputável direta ou indiretamente ao candidato, não tenha havido colocação ou tenha havido lapso na colocação, este é colocado no curso e instituição em que teria sido colocado na ausência do lapso, mesmo que para esse fim seja necessário criar vaga adicional.

2 - A retificação pode ser acionada por iniciativa:

- a) Do candidato;
- b) Do Diretor do ISTEC -Porto

3 - A retificação pode revestir a forma de:

- a) Admissão;
- b) Colocação;
- c) Alteração da colocação;
- d) Passagem à situação de não colocado;
- e) Passagem à situação de excluído da candidatura.



## REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CANDIDATURA E INGRESSO AOS CURSOS DO 1º CICLO, DE ESTUDOS DE LICENCIATURA, MINISTRADOS NO ISTEC PORTO, POR TITULARES DOS CURSOS DE DUPLA CERTIFICAÇÃO DE NÍVEL SECUNDÁRIO E CURSOS ARTÍSTICOS ESPECIALIZADOS

4 - As alterações realizadas nos termos deste artigo são notificadas ao candidato para a caixa postal eletrónica do candidato.

5 - A retificação abrange apenas o candidato em que o lapso foi detetado, não tendo qualquer efeito em relação aos restantes candidatos.

### **Artigo 21.º**

#### **Abertura da 2.ª fase do concurso**

1 – Após a publicação dos resultados da 1.ª fase do concurso seguir-se-á uma 2.ª fase, que decorre nos prazos fixados no edital referido no Art.º 14.º deste regulamento.

2- Na 2.ª fase podem ser colocadas a concurso as vagas sobrantes da 1.ª fase dos concursos e vagas ocupadas na 1.ª fase dos concursos em que não se concretizou a matrícula e inscrição.

3 - Os valores das vagas sobrantes e das vagas ocupadas na 1.ª fase em que não se concretizou a matrícula e inscrição são publicadas no sítio da Internet do ISTEC-PORTO, até ao fim do prazo para a candidatura à 2.ª fase do concurso.

### **Artigo 22.º**

#### **Matrícula e inscrição**

1 - Em cada uma das fases, os candidatos têm direito a proceder à matrícula e inscrição no curso do 1º ciclo de estudos em que foram colocados no ano letivo de 2024-2025, no prazo fixado no edital referido no Art.º 14.º.

2- Sem prejuízo do disposto do n.º 5 do Art.º 15.º, no ato de matrícula o ISTEC-PORTO pode solicitar aos candidatos os originais da documentação submetida online, quando existam dúvidas fundamentadas sobre a sua autenticidade.

3- O prazo para a conclusão da matrícula e inscrição dos estudantes colocados, não pode ultrapassar o último dia útil do mês de outubro.

### **Artigo 23.º**

#### **Encerramento do processo**

Com a matrícula e inscrição dos candidatos colocados na segunda fase de cada concurso fica encerrado o processo de colocação através dos concursos especiais para titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados para a matrícula e inscrição no ano letivo de 2024-2025.

# REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CANDIDATURA E INGRESSO AOS CURSOS DO 1º CICLO, DE ESTUDOS DE LICENCIATURA, MINISTRADOS NO ISTEC PORTO, POR TITULARES DOS CURSOS DE DUPLA CERTIFICAÇÃO DE NÍVEL SECUNDÁRIO E CURSOS ARTÍSTICOS ESPECIALIZADOS

## **CAPÍTULO IV Disposições finais**

### **Artigo 24.º**

#### **Notificações e comunicações**

- 1 – Todas as comunicações e notificações necessárias à concretização do presente regulamento são efetuadas por correio eletrónico para a caixa postal eletrónica do candidato que este tenha indicado no formulário de candidatura online.
- 2 — As notificações feitas ao abrigo do presente artigo consideram-se efetuadas no momento em que o requerente aceda ao específico correio enviado para a sua caixa postal eletrónica.
- 3 — Em caso de ausência de acesso à conta eletrónica, a notificação considera -se efetuada no vigésimo quinto dia posterior ao seu envio, salvo quando se comprove que o requerente comunicou a alteração daquela, se demonstre ter sido impossível essa comunicação ou que o serviço de comunicações eletrónicas tenha impedido a correta receção, designadamente através de um sistema de filtragem não imputável ao interessado.
- 4 – O disposto nos números anteriores não dispensa a publicação da lista de ordenação final.

### **Artigo 25.º**

#### **Informação**

O ISTEC-PORTO procede à divulgação no seu sítio na Internet da informação relevante acerca do acesso e ingresso no ensino superior, nomeadamente:

- a) O presente regulamento de candidatura;
- b) O número de vagas disponíveis para cada par instituição/ciclo de estudos;
- c) A identificação das provas referidas na alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, datas de realização e respetiva validade;
- d) As prioridades definidas;
- e) A fórmula da nota de candidatura adotada pelo ISTEC-PORTO;
- f) Os prazos em que devem ser praticados os atos previstos no presente regulamento.

### **Artigo 26.º**

#### **Reclamações**

- 1- Todas as reclamações acerca dos resultados finais dos concursos devem ser dirigidas ao Diretor do ISTEC-PORTO, de forma fundamentada e no prazo máximo de três (3) dias úteis contados a partir da data da afixação dos resultados.

## REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CANDIDATURA E INGRESSO AOS CURSOS DO 1º CICLO, DE ESTUDOS DE LICENCIATURA, MINISTRADOS NO ISTEC PORTO, POR TITULARES DOS CURSOS DE DUPLA CERTIFICAÇÃO DE NÍVEL SECUNDÁRIO E CURSOS ARTÍSTICOS ESPECIALIZADOS

2- A decisão sobre a reclamação compete ao Diretor do ISTEC-PORTO, consultado o Presidente do Conselho Técnico-Científico, que decide no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a receção da reclamação.

### **Artigo 27.º**

#### **Lacunas e omissões**

Todas as lacunas e omissões serão resolvidas pelo Diretor do ISTEC-PORTO, consultado o Presidente do Conselho Técnico-Científico.

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia a seguir ao da sua publicação no sítio do ISTEC-Porto ([www.istec-porto.pt](http://www.istec-porto.pt)) e nos demais locais habituais, depois de homologado pela CNAES.

Este regulamento foi revisto e aprovado em reunião do Conselho Técnico-Científico, no dia 15 de fevereiro de 2024.

(Presidente do Conselho Técnico-Científico: João Emílio Santos Carvalho de Almeida)